

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

1. Este instrumento é celebrado **EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("CLARO TV")** e o **ASSINANTE**, contratante dos serviços **CLARO TV**, com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, segundo as condições abaixo especificadas:
2. O **ASSINANTE** declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios descritos no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço ou Regulamento Promocional aplicável, deverá permanecer vinculado ao Plano de Serviço contratado durante o prazo de 12 (doze) meses ("PERMANÊNCIA MÍNIMA"), contados da instalação/habilitação do serviço.
  - 2.1 O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a adesão aos serviços oferecidos pela **CLARO TV** independente do recebimento do Benefício Comercial.
3. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o **ASSINANTE** estará obrigado ao pagamento dos valores especificados no Termo de Adesão ou Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço e/ou Regulamento da Promoção do Plano de Serviço, quando aplicáveis, a título de multa por rescisão antecipada do contrato, que serão calculados de forma proporcional aos meses faltantes para o término do prazo de permanência.
4. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.
5. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro **ASSINANTE** deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.
6. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do **ASSINANTE**, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
7. A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo **ASSINANTE** de qualquer Plano de Serviço com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.
8. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.
9. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao ASSINANTE – SAC da **CLARO TV**, através do telefone 10699 (ligação gratuita), para realizar solicitação de serviço ou reclamação.
10. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do **ASSINANTE**.

Local e Data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: